



C00062

---

**ENC: CNES C. DALASTRA - ME**

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: camila.dalastra@hotmail.com  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: ENC: CNES C. DALASTRA - ME  
Enviada em: 31/08/2018 | 14:38  
Recebida em: 31/08/2018 | 14:38

De: faturamento@conims.com.br  
Enviada: 2018/08/31 14:33:01  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: CNES C. DALASTRA - ME

Boa tarde,

Está faltando o serviço e classificação no CNES da clínica C. Dalastra - ME (126/004, 126/005 e 126/007) para liberação das fisioterapias e marcar a opção de atendimento SUS = SIM.

Aguardo retorno.

Obrigada  
Faturamento Conims

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 180/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** **C. DALASTRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.166.097/0001-02, situado na Voluntario da Pátria, nº 3246, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representado por Camila Dalastra, portadora do RG n.º 10.555.322-6 SSP-PR e CPF n.º 076.221.409-02.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 083/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Voluntários da Pátria, n.º 3246, Parque do Lago, na cidade de Chopinzinho - PR. Os horários para a prestação dos serviços serão de segundas às quintas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais Camila Dalastra, inscrita no CREFITO 179545-F; Micheli Bruna Caverzan, inscrita no CRP nº 08/26445, para execução dos serviços.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

**2.1.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.1.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.1.9.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**2.1.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

**2.1.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.2.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.2.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia e/ou fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para



atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**2.2.3.** A sessão de psicoterapia individual terá duração mínima de 50 min (cinquenta minutos) e o atendimento em grupo está duração de 1 hora e 20min (uma hora e vinte minutos).

**2.2.4.** No atendimento psicoterapêutico infantil, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores.

**2.2.5.** Determina-se que a Contratado oriente o paciente para que, na necessidade de faltar, o mesmo justifique com antecedência e que se não o fizer poderá ser considerado abandono de tratamento;

**2.2.6.** Ao término do tratamento em psicoterapia e/ou fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**2.2.7.** As sessões poderão ser realizadas em menor tempo que o aqui estipulado, desde que não afete a qualidade do atendimento, sendo que, se houver perda de qualidade e constatado o atendimento em tempo inferior ao preconizado a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e conseqüentemente o contido na cláusula sétima do instrumento de contrato, podendo também acarretar a rescisão do contratado;

**2.2.8.** A Contratada deverá proceder ao preenchimento do relatório de atendimento em Psicoterapia Individual, conforme anexo II, para fins de controle e faturamento.

**2.2.9.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar o relatório de atendimento ao término de cada sessão realizada, não podendo assinar de uma só vez.

### **CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA**

**3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

- 3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 3.4.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.
- 3.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

- 4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§5 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

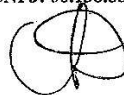
#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.



- 5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

- 6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 6.1.1.** Advertência.
- 6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
- Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
  - Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
  - Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
- 6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.



**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**7.1.** Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

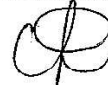
#### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;



**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

**7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

**8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.



**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

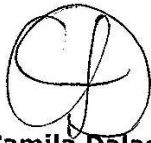
**13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



**13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

**13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

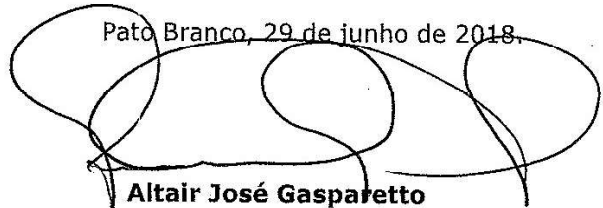
**13.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



**Camila Dalastra**  
Contratada

Testemunhas:

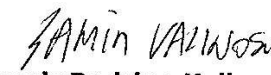
Pato Branco, 29 de junho de 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Contratante



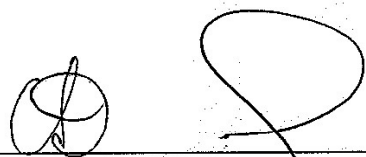
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinski**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**  
**GRUPO A**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE 12 MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	1536	14,06	21.596,16
<b>GRUPO B</b>				
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSAO)</b>				
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	144	4,67	672,48
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	288	6,35	1.828,80
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	576	4,67	2.689,92
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	96	4,67	448,32
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>				<b>27.235,68</b>





Pato Branco/PR, 22 de julho de 2019.

Ofício nº 602/Lic.

À  
**C. DALASTRA - ME**  
Ilma. Sra. Camila Dalastra.

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2018, oriundo do oriundo do Processo 083/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2018, firmado em 29 de agosto de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



---

**Ofício 602, ref. prorrogação do Contrato 180/2018-CONIMS**

**De:** LICITACAO | CONIMS  
**Para:** camila.dalastra@hotmail.com  
**Cópia:**  
**Cópia oculta:**  
**Assunto:** Ofício 602, ref. prorrogação do Contrato 180/2018-CONIMS  
**Enviada em:** 22/07/2019 | 15:22  
**Recebida em:** 22/07/2019 | 15:22  
20190722130... .pdf 68.76 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 602, ref. prorrogação do Contrato 180/2018, para qualquer dúvida estamos a disposição.

MARLUSA MORAIS  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br  
**Enviada:** 2019/07/22 14:09:56  
**Para:** licitacao@conims.com.br  
**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 07.22.2019 13:04:31 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

---



**RE: Ofício 602, ref. prorrogação do Contrato 180/2018-CONIMS**

De: Camila Dalastra  
Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:  
Cópia oculta:

Assunto: RE: Ofício 602, ref. prorrogação do Contrato 180/2018-CONIMS  
Enviada em: 29/07/2019 | 15:30  
Recebida em: 29/07/2019 | 15:30

Boa tarde  
Gostaria sim de fazer a renovação.  
Qual o procedimento?

**CLINICA HIDROFIT**  
DRA Camila Dalastra  
46 3242 1898  
46 99927 9347

---

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: segunda-feira, 22 de julho de 2019 16:22  
Para: camila.dalastra@hotmail.com <camila.dalastra@hotmail.com>  
Assunto: Ofício 602, ref. prorrogação do Contrato 180/2018-CONIMS

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 602, ref. prorrogação do Contrato 180/2018, para qualquer dúvida estamos a disposição.

MARLUSA MORAIS  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2019/07/22 14:09:56  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 07.22.2019 13:04:31 (-0400)  
Queries to: rtoch@ricoh.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. DALASTRA**  
CNPJ: **23.166.097/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:32:51 do dia 16/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2019.

Código de controle da certidão: **30B6.F8CC.3F47.8397**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. DALASTRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.166.097/0001-02

Certidão nº: 178391887/2019

Expedição: 31/07/2019, às 14:44:24

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e            q u e            C .            D A L A S T R A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
23.166.097/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 23.166.097/0001-02  
**Razão Social:** C DALASTRA ME  
**Endereço:** MARECHAL CASTELO BRANCO 3823 / CASARAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2019 a 11/08/2019

**Certificação Número:** 2019071302553880627361

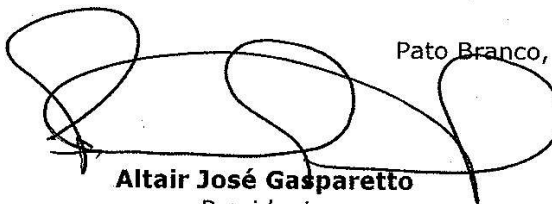
Informação obtida em 31/07/2019 14:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180/2018.**

- I. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 180/2018, terminará em 29 de agosto de 2019;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
- V. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076;
- VI. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
- VII. Considerando-se ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração que um novo processo traria maiores gastos a administração;
- VIII. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo e valor ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 31 de julho de 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 180/2018**  
**TERMO ADITIVO 001/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: C. DALASTRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.166.097/0001-02, neste ato representado por Camila Dalastra, portadora do RG n.º 10.555.322-6 SSP-PR e CPF n.º 076.221.409-02.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 180/2018, oriundo do Processo 083/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 050/2018, firmado em 29 de agosto de 2018, conforme segue:

**1- DA VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 30 de agosto de 2019 até 29 de agosto de 2020.

**2. DO VALOR**

O valor pago será de acordo com a Tabela de Credenciamento 003/2017.

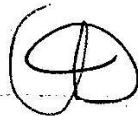
**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas geradas em função do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.50.30 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 31 de julho de 2019.




**Camila Dalastra**  
Contratada

Testemunhas:



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 15/2019

1 – Por força de nova política administrativa interna, consolidou-se o entendimento de que todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica.

2 – Em Solicitação de Parecer nº 147/2019, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos

- Contratos firmados sob a égide do Edital de Credenciamento nº 02/2017:

- Termo aditivo nº 002/2019 ao Contrato 125/2017 –BIOEXAMÉ – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - para prorrogação de prazo contratual
- Termo aditivo nº 002/2019 ao Contrato 165/2017 – JOÃO MICHELS FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – para prorrogação de prazo contratual

- Contratos firmados sob a égide do Edital de Credenciamento nº 03/2017:

- Termo aditivo nº 001/2019 ao Contrato 180/2018 –C. DALASTRA - ME - para prorrogação de prazo contratual, sem saldo remanescente
- Termo aditivo nº 003/2019 ao Contrato 138/2017 – UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO – para prorrogação de prazo contratual, sem saldo remanescente
- Termo aditivo nº 005/2019 ao Contrato 155/2017 – CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO - – para prorrogação de prazo contratual, sem saldo remanescente
- Termo aditivo nº 007/2019 ao Contrato 162/2017 – MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS para prorrogação de prazo contratual, sem saldo remanescente.

- Termo aditivo nº 006/2019 ao Contrato 119/2017 – HOSPITAL DA VISÃO LTDA- para prorrogação de prazo contratual
- Termo aditivo nº 005/2019 ao Contrato 073/2018 – MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS - para inclusão de procedimento previsto no Edital

3 – Observa-se que as alterações de prazo indicadas nos referidos Termos aditivos não afetam a substância do Contrato, porque não importam em reflexos no valor global contratado e obedecem às previsões do Edital do respectivo credenciamento. Ademais, conforme informado no despacho autorizador à promoção do Termo Aditivo, a prorrogação não importará em aumento de despesa, uma vez que os saldos remanescentes do Contrato de origem serão aproveitados.

4 – Por outro lado, para os Termos Aditivos que promovem a prorrogação de prazo e uso de novos recursos, consta indicação expressa da fonte de custeio (dotação orçamentária).

5- Para o termo aditivo que promove tão somente a inclusão de procedimento já previsto no respectivo Edital de credenciamento, há igual informação de saldo pendente de uso

6 - Os Editais de Credenciamento nº 02/2017 e 03/2017 continuam em pleno vigor, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

7 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 31 de julho de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000084

Aditivo Nº.....: 005/2019 - Contrato Nº: 073/2018  
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada...: MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS S/S,ME  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 30/07/2019 Término: 04/06/2020  
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2018  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 125/2017  
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada...: Bioexame Laboratório de Análises Clínicas Ltda - M  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 10/08/2019 Término: 09/10/2020  
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2017  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Aditivo Nº.....: 006/2019 - Contrato Nº: 119/2017  
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada...: Hospital da Visão de Pato Branco  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 04/08/2019 Término: 03/10/2020  
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2017  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 165/2017  
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada...: JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINIC  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 02/09/2019 Término: 01/11/2020  
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 89/2017  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 180/2018  
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada...: C.DALASTRA - ME  
 Valor.....: 27.235,68 (vinte e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)  
 Vigência.....: Início: 30/08/2019 Término: 29/10/2020  
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 50/2018  
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)  
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019  
 Alfair José Gasparetto





Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada...: DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
 Valor.....: 10.548,80 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)  
 Vigência.....: Início: 01/07/2019 Término: 08/01/2020  
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:76AE58D9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 005/2019 -  
 CONTRATO Nº 036/2019**

Aditivo Nº.....: 005/2019 - Contrato Nº: 036/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Valor.....: 7.244,70 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Vigência.....: Início: 02/07/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:910E2FBE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019 -  
 CONTRATO Nº 001/2018**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 001/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatolog

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 01/07/2019 Término: 10/10/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:6D18240D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -  
 CONTRATO Nº 180/2018**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 180/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: C.DALASTRA - ME

Valor.....: 27.235,68 (vinte e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Vigência.....: Início: 30/08/2019 Término: 29/10/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 50/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:C762DCBB

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019 -  
 CONTRATO Nº 007/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 007/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda

Valor.....: 7.626,00 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais)

Vigência.....: Início: 02/07/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:31ED7127

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -  
 CONTRATO Nº 165/2017**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 165/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINIC

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 02/09/2019 Término: 01/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 89/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A

**OFÍCIO Nº 549/LIC/CONIMS**

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2020.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À

**C. DALASTRA - ME**

Ilma Sra. Camila Dalastra

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 180/2018, oriundo do Processo 083/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2018, firmado em 29 de agosto de 2019, que tem por objeto O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Ofício nº 549 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº180/2018-  
CONIMS**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: camila.dalastra@hotmail.com

23 de julho de 2020 10:17

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 549, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 180/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 **Ofício nº549.pdf**  
70K

**RE: Ofício nº 549 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº180/2018-CONIMS**

1 mensagem

hidrofit hidrofit <clinchidrofit@outlook.com>  
Para: LICITACAO CONIMS <licitacao@conims.com.br>

4 de agosto de 2020 11:29

Venho através deste, comunicar o interesse na renovação de nosso contrato, porém, somente nos atendimentos de psicoterapia, abrindo mão assim dos atendimentos de fisioterapia. Desde já agradeço e aguardo o retorno para os próximos passos.

hidrofit hidrofit  
Cargo  
Empresa

De: Camila Dalastra <camila.dalastra@hotmail.com>  
Enviado: terça-feira, 4 de agosto de 2020 11:25  
Para: clinchidrofit@outlook.com <clinchidrofit@outlook.com>  
Assunto: ENC: Ofício nº 549 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº180/2018-CONIMS

**CLINICA HIDROFIT**  
Dra. Camila Dalastra  
46 3242 1898  
46 99940 8214

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: quinta-feira, 23 de julho de 2020 11:17  
Para: camila.dalastra@hotmail.com <camila.dalastra@hotmail.com>  
Assunto: Ofício nº 549 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº180/2018-CONIMS

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 549, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 180/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 23.166.097/0001-02 - C. DALASTRA

Período: 01/06/2020 a 17/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
BA9A.C27B.3CA4.37E0	Positiva com efeitos de negativa	31/10/2019 16:11:20	28/04/2020	Válida Prorrogada até 26/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia)
A454.B674.CFB7.EB26	Positiva com efeitos de negativa	16/10/2019 09:11:29	13/04/2020	Expirada Prorrogada até 12/07/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia)

« « 1 » »

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).  
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. DALASTRA**  
CNPJ: **23.166.097/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:11:20 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/04/2020.

Código de controle da certidão: **BA9A.C27B.3CA4.37E0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. DALASTRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.166.097/0001-02  
Certidão n°: 20245187/2020  
Expedição: 17/08/2020, às 16:25:55  
Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. DALASTRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.166.097/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C00093

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.166.097/0001-02

**Razão Social:** C DALASTRA ME

**Endereço:** MARECHAL CASTELO BRANCO 3823 / CASARAO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

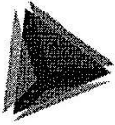
**Validade:** 30/07/2020 a 28/08/2020

**Certificação Número:** 2020073004153964025509

Informação obtida em 17/08/2020 16:26:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor

Tipo documento	- Seleccionar -	Número documento	
Nome	23.166.097/0001-02		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 82/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 172/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)**

Termo Aditivo 005-2020-Contrato160-2017 - CLÍNICA PIRSCILA DE CASSIA SILVA HASS

Termo Aditivo 002-2020-Contrato160-2018 - C. DALASTRA ME

**Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)**

Termo Aditivo 007-2020-Contrato143/2017 – LABORATÓRIO POLICLÍNICA

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4– Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 18 de agosto de 2020.

  
Mária Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2018**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 180/2018, terminará em 29 de agosto de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
7331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.08.19 17:45:44  
-03'00"

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 083/2018, INEXIGIBILIDADE nº 050/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 180/2018  
TERMO ADITIVO 002/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **C. DALASTRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.166.097/0001-02, situado na Voluntario da Pátria, nº 3246, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representado por Camila Dalastra, portadora do RG n.º 10.555.322-6 SSP-PR e CPF n.º 076.221.409-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do **Contrato nº 180/2018**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **30/08/2020 à 29/08/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

Exclui os procedimentos a seguir:

<b>CÓDIGO</b>	<b>FISIOTERAPIA (POR SESSAO)</b>
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 27.235,68
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO - 30/08/19 à 29/08/20	R\$ 27.235,68
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO - 30/08/20 à 29/08/21	R\$ 21.596,16
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 76.067,52</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2020.



**CAMILA DALASTRA**  
CONTRATADA


**ALTAIR JOSE** Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
**GASPARETTO:** GASPARETTO:4733133090  
0  
**47331330900** Dados: 2020.08.19  
17:50:22 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**



**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**NOTIFICAÇÃO- Nº194/2020**

**IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato Nº: 180/2018**

**Contratado: C. DALASTRA - ME.**

**Objeto Do Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº069/2020 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção de irregularidade, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito da pendência elencada abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA):
Certificado de Regularidade do FGTS.	<b>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b> <b>5.2.1.</b> Prestar os serviços na forma ajustada. <b>5.2.4.</b> Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados. <b>5.2.7.</b> Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato. <b>5.2.8.</b> A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento. <b>10. FATURAMENTO E PAGAMENTO.</b> <b>10.5.</b> A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

Observações:

**Verificar com a contabilidade responsável da sua empresa para que possa regularizar a pendência com a FGTS no prazo acima mencionado.**

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) o documento que comprove a regularização da pendência dentro do prazo.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.09.08 11:05:08  
-03'00'

Pato Branco/PR 08 de setembro de 2020

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

COO100

**NOTIFICAÇÃO 194**


1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: camila.dalastra@hotmail.com, cont\_alianca@hotmail.com

8 de setembro de 2020 13:33

Boa tarde,  
Segue em anexo notificação nº 194/2020.  
Para conhecimento e providências.  
Em caso de dúvida estamos à disposição

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

 **NOT. 194 - 2020 - C. DALASTRA.pdf**  
450K

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.166.097/0001-02

**Razão Social:** C DALASTRA ME

**Endereço:** MARECHAL CASTELO BRANCO 3823 / CASARAO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2020 a 05/10/2020

**Certificação Número:** 2020090603331046533058

Informação obtida em 08/09/2020 14:38:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.166.097/0001-02**Razão Social:** C DALASTRA ME**Endereço:** MARECHAL CASTELO BRANCO 3823 / CASARAO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2020 a 24/10/2020**Certificação Número:** 2020092505181064366725

Informação obtida em 01/10/2020 13:27:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



C00103

C.Dalastra-ME  
CNPJ: 23.166.097/0001-02 e-mail: [clinicahidrofit@outlook.com](mailto:clinicahidrofit@outlook.com)  
Fone: (46) 3242-1898 (46) 99940-8214  
Rua voluntários da Pátria, 3246 Parque do Lago  
85560000 Chopinzinho Paraná

Ofício N 003/2020

Chopinzinho, 26 de outubro de 2020

Prezado senhor:

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria a inclusão de nutricionista, pelo contrato de prestação de serviço N 180/2018, pelo código de atendimento N.301010048 profissional na área de consultas de profissionais de níveis superior na atenção especializada.

Sem mais subscrevo com apreço.

Atenciosamente,

CAMILA DALASTRA  
Proprietária C.Dalastra

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

C. DALASTRA - ME  
CNPJ 23 166 097/0001-02

C.Dalastra-ME  
CNPJ: 23.166.097/0001-02 e-mail: [clinicahidrofit@outlook.com](mailto:clinicahidrofit@outlook.com)  
Fone: (46) 3242-1898 (46) 99940-8214  
Rua Voluntários da Pátria, 3246 Parque do Lago  
85560000 Chopinzinho Paraná

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: C. Dalastra ME

CNPJ: 23.166.097/0001-02

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 3246, Parque do Lago, Chopinzinho-PR

Telefone: 46 3242 1898 Celular: 46 9 9940 8214

E-mail: [clinicahidrofit@outlook.com](mailto:clinicahidrofit@outlook.com)

CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná

Inscrição Estadual: 9070275039

Inscrição Municipal: 193567

Banco: Sicredi

Ag: 0740

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 77987-3

Profissional que executará os serviços: Simone dos Santos Meira Dalastra

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRN8  
8758

C.Dalastra-ME  
CNPJ: 23.166.097/0001-02 e-mail: [clinchidrofit@outlook.com](mailto:clinchidrofit@outlook.com)  
Fone: (46) 3242-1898 (46) 99940-8214  
Rua voluntários da Pátria, 3246 Parque do Lago  
85560000 Chopinzinho Paraná

Procedimentos

Código	Descrição
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Nutrição).

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Chopinzinho - PR

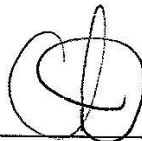
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda e terça das 7:30<sup>h</sup> as 11:30 e das 13:30<sup>h</sup> as 17:00. = 16<sup>h</sup> semanais

Local onde será executado o serviço:

- ( X ) Local próprio  
( ) CONIMS  
( ) Ambos

Chopinzinho/PR, 23 de outubro de 2020.



C. Dalastra ME

C.Dalastra-ME

CNPJ: 23.166.097/0001-02 e-mail: [clinchidrofit@outlook.com](mailto:clinchidrofit@outlook.com)

Fone: (46) 3242-1898 (46) 99940-8214

Rua voluntários da Pátria, 3246 Parque do Lago  
85560000 Chopinzinho Paraná

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Simone dos Santos Meira Dalastra* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

### 1. Nome das entidades empregadoras:

- a) C. Dalastra ME.
- b) Associação Bom Jesus da Coluna.
- c)

### 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Atendimento nutricional clínico e pediátrico.
- b) Consultoria nutrição em EAN (Educação Alimentar e Nutricional), elaboração de cardápio de lanches e treinamentos em boas práticas de manipulação.
- c)

### 3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) De segunda a sexta sem horários fixos.
- b) 10 horas semanais sem horários fixos, conforme demanda escolar.
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2020.



\_\_\_\_\_  
Simone dos Santos Meira Dalastra  
Nutricionista CRN8 8758

**CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL**

**CONTRATANTE: C. DALASTRA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Chopinzinho – PR, inscrita no **CNPJ** sob o nº **23.166.097/0001-02**, constituída sob a forma de Empresário (individual), tendo como representante legal e proprietária **CAMILA DALASTRA**, brasileira, empresaria, portadora do **CPF: 076.221.409-02**, residente na Rua Marechal Castelo Branco, em Chopinzinho – PR, neste ato denominado de **PRIMEIRA CONTRATANTE**.

**CONTRATANTE: SIMONE DOS SANTOS MEIRA DALASTRA**, Brasileira, casada, nutricionista autônoma, inscrita no Conselho Regional de Nutrição, sob o nº 08/8758, RG: 10.250.051-2 e **CPF: 073.202.029-80**, residente na Rua Voluntários da Pátria, bairro San Genaro, 3246, Apto 01 CEP: 85560-000 cidade de Chopinzinho, no Estado Paraná, neste ato denominado de **SEGUNDA CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Parceria comercial para a prestação de serviços de nutrição ao **CONIMS (Consórcio Intermunicipal de Saúde)**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**Cláusula 1ª.** Tem como objetivo deste contrato o atendimento à demanda de serviços do CONIMS, na área de Nutrição, enquanto da duração do contrato com o mesmo.

**Cláusula 2ª.** A SEGUNDA CONTRATANTE declara para os efeitos deste termo, que tem por objetivo a parceria comercial com a PRIMEIRA CONTRATANTE, para redução de custos, a fim de poder realizar a prestação de serviço ao CONIMS, que exige para a contratação, pessoa jurídica constituída em forma de clínica.

Também declara para os efeitos fiscais e trabalhistas, que atuará em nome da PRIMEIRA CONTRATANTE, mas que manterá com ela conforme acordado, somente a relação para prestação de serviço de forma autônoma, sem vínculo trabalhista.

**Cláusula 3ª.** A PRIMEIRA CONTRATANTE declara para os efeitos deste termo, que tem por objetivo a parceria comercial com a SEGUNDA CONTRATANTE, a fim de oferecer seus serviços aos pacientes CONIMS, já que os atendimentos serão executados em sua sede.

**Cláusula 4ª.** Os impostos e contribuições sobre a fatura dos serviços a serem prestados ao CONIMS serão de responsabilidade da SEGUNDA CONTRATANTE, mensalmente serão efetuados os devidos rateios para a segregação destes, igualmente despesas de telefone, energia e material de escritório quando adquirido em conjunto.

**Cláusula 5ª.** Por se tratar de uma parceria, não haverá relação de pagamento e recebimento entre as partes, os pagamentos efetuados pelo CONIMS, **serão de propriedade da SEGUNDA CONTRATANTE**, cabendo somente a PRIMEIRA

CONTRATANTE, a retenção dos valores referentes aos impostos e taxas do rateio descrito na cláusula anterior, já que os mesmos serão depositados em nome da SEGUNDA CONTRATANTE.

Da mesma forma a responsabilidade entre as partes e com contra terceiros não se confundirá, com a empresa da PRIMEIRA CONTRATANTE, os atendimentos prestados pela SEGUNDA CONTRATANTE será de todo o risco e o benefício da mesma, idêntica forma a PRIMEIRA CONTRATANTE em relação a seus atendimentos. Portanto cada parte responderá pessoalmente pelos seus trabalhos.

**Clausula 6ª.** Em comum acordo incidirá aluguel sobre o espaço cedido pela PRIMEIRA CONTRATANTE, para a realização dos atendimentos, valor correspondente a 30% das consultas realizadas.

**Clausula 7ª.** Não poderá a PRIMEIRA CONTRATANTE, durante a vigência do contrato sem o consentimento da SEGUNDA CONTRATANTE, alterar quaisquer termos, do contrato celebrado com o CONIMS, nem o mesmo por desacordo substituir a pessoa da SEGUNDA CONTRATANTE.

**Clausula 8ª.** O contrato não poderá ser rescindido durante a vigência do contrato com o CONIMS, exceto em caso de força maior ou na ausência de uma das partes.

**Clausula 9ª.** A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

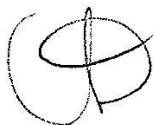
**Clausula 10ª.** O presente instrumento possui prazo durante a vigência do contrato com o CONIMS.

**Clausula 11ª.** O CONTRATADO não possuirá horários a serem cumpridos, fica somente estabelecido que a SEGUNDA CONTRATANTE terá o tempo máximo para a realização dos atendimentos de 32 horas semanais, afim de não prejudicar o desenvolvimento das atividades da PRIMEIRA CONTRATANTE, as paciente serão atendidos conforme demanda, solicitada, dentro do tempo máximo de usa da sala, não cabendo entre as partes manifestação alguma sobre horários, ou prestação de contas.

**Clausula 12ª.** É livre ENTRE AS PARTES ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

**Clausula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Chopinzinho- PR.

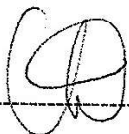
Por estrem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 ( duas ) testemunhas.



CHOPINZINHO, 26 OUTUBRO DE 2020.

  
-----

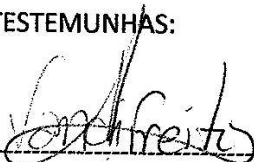
SIMONE DOS SANTOS MEIRA DALASTRA

  
-----

CAMILA DALASTRA

**C. DALASTRA - ME**  
CNPJ 23 166 097/0001-02

TESTEMUNHAS:

  
-----

-----





# UNIVERSIDADE PARANAENSE



UNIPAR  
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.  
Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de NUTRIÇÃO, em 30 de janeiro de 2013, confere o título de NUTRICIONISTA

a

## SIMONE DOS SANTOS MEIRA,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 25 de maio de 1990, RG 10.250.051-2 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 31 de janeiro de 2013.

Simone S. Meira  
Diplomada

*[Handwritten Signature]*  
Reitor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889  
MUNICÍPIO DE CHOPINHO, ES  
COM. DE CHOPINHO, ES  
ATA N.º 111  
22 JAN 2013  
MARCOS ROGERIO FERREIRA


**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DO PARANÁ**  
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DO PARANÁ  
 1ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 8759

**SIMONE DOS SANTOS MEIRA DALASTRA**

OBSERVAÇÕES

*Simone S. Meira*

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - Lei Nº 8.228/73  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA**



Lei 13.276 de 18/07/2001

**SELO FUNARJEN**

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

**NFS188712**

**TABELIONATO FERRI**  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
 22 OUT. 2020  
 O PRESENTE DOCUMENTO É  
 REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
 ORIGINAL  
 MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

RG ORGAO EXP. DATA EXP. CPF  
 10.250.051-2 08/12/2004 073.302.029-90  
 SSP-PR

FUNÇÃO  
**CELILR GONCALVES MEIRA**  
**ZULMIRA DOS SANTOS**

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA NASC.  
 BRASILEIRA CHOPINZINHO/PR 20/05/1960

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO  
 08/12/2012 UNIVERSIDADE PARANAENSE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 Curitiba/PR, 24 de outubro de 2018

*Zulmira dos Santos*

PRESIDENTE DO CIM [www.cim.org.br](http://www.cim.org.br)

251-19-00084

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.250.051-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/02/2019

Nome: **SIMONE DOS SANTOS MEIRA DALASTRA**

FILIAÇÃO: ODEIR GONCALVES MEIRA  
ZULMIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA-CHOPINZINHO/PR, DA SEDE  
C.CAS=1833, LIVRO=88AUX, FOLHA=185

CPF: 073.202.029-80

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.250.051-2



POLEGAR DIREITO



Simone S. Meira Dalosta

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TABELONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**

22/09/2020

O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL

MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO





Ministério da Fazenda  
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**073.202.029-80**

Nome  
**SIMONE DOS SANTOS MEIRA DALASTRA**

Nascimento  
**25/05/1990**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**86B0.DA85.21FE.DF67**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:45:21 do dia 26/06/2019 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Edson Bazzani, 105  
 81200-240 Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.856/0001-06  
 E 90.233.073-99 IN 422.992-4

www.copel.com  
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora  
**101978359**

**RAFAEL DALASTRA**  
 R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3246 - AP01

CEP: 85660000 CHOPINZINHO - PR

CPF: 05609463983

**Vencimento**  
**02/10/2020**

**Valor a Pagar**  
**R\$ 272,84**

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4632426800

**Revisão de Vencimento**

O débito sujeita ao corte a partir de 28/09/2020. O contrato encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor
09/2020	264,59

**Informações Técnicas**

Nº. Medidor: 0362431905 - EIFASICO Mes Referência: 09/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
11/09/2020	10/09/2020	30 dias	1,00	310 kWh	10,33 kWh	10/09/2020

Proxima Leitura Prevista: 10/10/2020

**Informações Suplementares** AS [1.5.110.0]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19
CONS	303	269	309	289	290	282	355	344	307	351	295	301
PQTO	19/08	17/07	09/06	22/04	22/04	18/03	20/02	30/01	20/12	29/10	31/10	

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº. 153644709 Série B  
 Emitida em 09/09/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Alig. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	310	0,766096	234,39	234,39	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,94		
03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				4,06		
04 ACRESCIMO MORATORIO				2,37		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				1,09		
<b>Base de Calculo do ICMS:</b>				<b>234,39</b>		
<b>Valor ICMS:</b>				<b>67,97</b>		
<b>Valor Total da Nota Fiscal:</b>				<b>272,84</b>		

Reservado ao Fisco

ECD0.88CF.AE77.C0B0.B8D7.B768.E624.08CB

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,33 E COFINS R\$ 6,14, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/09/2020 - PIS/PASEP 0,66% e COFINS 2,54%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 09/2020 R\$ 264,69

Periodos Band.Tarif.: Verde:12/08-10/09

**Vencimento: 02/10/2020** **Valor a pagar: R\$ 272,84**

Controle: 01-20209523966101-16 Número de identificação: 101978359 Mes: 09/2020 AS [1.5.110.0]

83630000002 0 72840111000 8 00101020209 9 52396610116 5





C.Dalastra-ME

CNPJ: 23.166.097/0001-02 e-mail: [clinchidrofit@outlook.com](mailto:clinchidrofit@outlook.com)

Fone: (46) 3242-1898 (46) 99940-8214

Rua voluntários da Pátria, 3246 Parque do Lago  
85560000 Chopinzinho Paraná

Ofício N 002/2020

Chopinzinho, 20 de outubro de 2020

Prezado:

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria a inclusão de profissional na área de psicologia pelo contrato de prestação de serviço N 180/2018, prestação de serviço para atendimentos individual em psicoterapia, código de atendimento N.301080178, com horários de atendimentos nas terças-feiras das 13h<sup>4h</sup>00 horas às 17:00 horas, nas quartas-feiras das 07:30 horas às 11:30 horas e nas quintas-feiras das 13:00 horas às 17:00<sup>4h</sup> horas. A inclusão é importante e urgente, uma vez que após o afastamento temporário da profissional que vinha desempenhando está função, o trabalho está estagnado.

Sem mais subscrevo com apreço.

Atenciosamente,

CAMILA DALASTRA  
Contratada

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

C. DALASTRA - ME  
CNPJ 23 166 097/0001-02



COO116

C.Dalastra-ME  
CNPJ: 23.166.097/0001-02 e-mail: [clinchidrofit@outlook.com](mailto:clinchidrofit@outlook.com)  
Fone: (46) 3242-1898 (46) 99940-8214  
Rua Voluntários da Pátria, 3246 Parque do Lago  
85560000 Chopinzinho Paraná

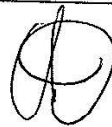
## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: C. Dalastra ME
CNPJ: 23.166.097/0001-02
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 3246, Parque do Lago, Chopinzinho-PR
Telefone: 46 3242 1898 Celular: 46 9 9940 8214
E-mail: <a href="mailto:clinchidrofit@outlook.com">clinchidrofit@outlook.com</a>
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná
Inscrição Estadual: 9070275039
Inscrição Municipal: 193567
Banco: Sicredi
Ag: 0740
Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 77987-3
Profissional que executará os serviços: Vaniara Luana de Quadros Firmino
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRP: 08/26505

TABE' IONATO FERRI

  
Vaniara  
Luana





C.Dalastra-ME  
CNPJ: 23.166.097/0001-02 e-mail: [clinicahidrofit@outlook.com](mailto:clinicahidrofit@outlook.com)  
Fone: (46) 3242-1898 (46) 99940-8214  
Rua voluntários da Pátria, 3246 Parque do Lago  
85560000 Chopinzinho Paraná

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Vaniara Luana de Quadros Firmino apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha.)

a) C. DALASTRA – ME nome fantasia Hidrofit Saúde e Bem Estar (Chopinzinho)  
CNPJ: 23.166.097/0001-02

b) SER CLICA DE PSICOLOGIA LTDA nome fantasia PSIQUE Clínica de Psicologia (Pato Branco) CNPJ: 30.482.097/0001-87

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) Aconselhamento Psicológico, Psicoterapia individual e ou grupos (adolescentes, adultos e idosos).

b) Aconselhamento Psicológico, Avaliação Psicológico, Psicoterapia individual e ou grupos (crianças, adolescentes, adultos e idosos).

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Hidrofit Saúde e Bem Estar (Chopinzinho) (terça-feira de manhã, e quinta-feira de manhã).

b) PSIQUE Clínica de Psicologia (Pato Branco) segunda-feira das 9:00hs às 17:00hs.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2020.

*Vaniara Luana de Quadros Firmino*

Vaniara Luana de Quadros Firmino

Psicóloga CRP: 08/26505





CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª Região  
Av São José, 699 – Cristo Rei – CEP: 80.050-350 – Curitiba – Paraná  
Fone: (41) 3013-5766 – www.crppr.org.br - E-mail: crppr@crppr.org.br

000119

Eu, **VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO** Declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados ao CRP-08, para solicitar o(a) Alteração da Carteira Provisória para Definitiva - PF, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade. Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração junto ao poder judiciário.

<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA</b>		CRP nº 08/ 26505	
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Nome Completo: <b>VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO</b>		Nome Social:	
Nacionalidade: <b>BRASILEIRA(O)</b>	Naturalidade/UF (Cidade/UF): <b>CHOPINZINHO/PR</b>	Data de Nascimento: <b>07/05/1994</b>	
RG/Identidade/RNE: <b>10.251.655-9</b>	Órgão Expedidor/UF: <b>IIPR</b>	Data de Expedição: <b>23/11/2017</b>	CPF nº: <b>087.141.899-17</b>
Título Eleitoral nº: <b>098593500612</b>	Zona: <b>73</b>	Seção/UF: <b>5</b>	Certif. Disp./Reservista Militar nº: Reg. Alistamento nº:
Filiação: <b>MARGARIDA DE QUADROS EVANGELISTA DE QUADROS</b>			
Raça/Cor: <b>PARDA</b>		Portador de deficiência? <b>NENHUMA</b>	
Doador de órgãos e tecidos humanos pós-morte: <b>NÃO</b>			
Estado Civil: <b>CASADO(A)</b>	Nome do conjuge / companheiro(a): <b>EVERTON MARCOS DE QUADROS FIRMINO</b>	Sexo biológico: <b>FEMININO</b>	Identidade de Gênero: <b>MULHER</b>
Orientação Sexual:		TIPO SANGUINEO	
Endereço Residencial: <b>Rua Jhon Alex Camargo</b>		Nº <b>5497</b>	Complemento: <b>Loteamento Pedro Szurra</b>
		Bairro: <b>Nossa Senhora Aparecida</b>	
Cidade: <b>PATO BRANCO</b>	CEP: <b>85501-375</b>	UF: <b>PR</b>	Telefone Residencial: <b>Não</b>
Divulgar este dado na web?		Divulgar este dado na web?	
Telefone Comercial: <b>Não</b>		Telefone Celular: <b>(46) 99923-6335</b>	<b>Não</b>
Telefone para recados (parente/amigo próximo)	Nome para contato:	E-mail: <b>luanaquadros46@gmail.com</b>	Divulgar este dado na web? <b>Não</b>
<b>DADOS DE FORMAÇÃO</b>			
Instituição de Ensino Superior: <b>FADEP - FACULDADE DE PATO BRANCO</b>	Campus: <b>PATO BRANCO</b>	MUNICÍPIO/ UF: <b>PATO BRANCO / PR</b>	
Data da Colação de Grau: <b>02/02/2018</b>	Natureza da instituição formadora - assinale a natureza da faculdade/universidade em que se formou: <b>Particular</b>	Documento de inscrição: <b>DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO</b> Apresentarei diploma até:	

Deseja receber o "CRP-PR Informa", newsletter semanal enviada (por e-mail) com as notícias do site, e demais newsletters de divulgação de atividades do CRP-PR?		<b>Não desejo receber newsletters.</b>
<p>Senhor(a) Presidente do Conselho Regional de Psicologia do Paraná: A(o) Psicóloga(o) acima caracterizada(o), afirma serem verdadeiros seus dados aqui constantes e realiza seu requerimento neste Conselho, nos termos da legislação em vigor. Declara, outrossim, estar ciente de sua obrigação de manter atualizados os dados aqui registrados e que não exerceu a profissão até esta data sem o devido registro (§1º do Art. 13 da Lei 4.119/62 e Dec. 53.464/64).</p> <p>Tipo de Inscrição requerida: <b>ALTERAÇÃO DA CARTEIRA PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA</b></p>		

**CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL**

**CONTRATANTE: C. DALASTRA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob o nº **23.166.097/0001-02**, constituída sob a forma de Empresário (individual), tendo como representante legal e proprietária **CAMILA DALASTRA**, brasileira, empresaria, portadora do CPF: **076.221.409-02**, residente na Rua Marechal Castelo Branco, em Chopinzinho – PR, neste ato denominado de **PRIMEIRA CONTRATANTE**.

**CONTRATANTE: VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO**, Brasileira, casada, psicóloga autônoma, inscrita no Conselho Regional de Psicologia, sob o nº 08/26505, RG: 10.614.289-0 e CPF: **087.141.899-17**, residente na Rua Jhon Alex Camargo, bairro Nossa Senhora Aparecida, 5497, CEP: 85560-000 cidade de Chopinzinho, no Estado Paraná, neste ato denominado de **SEGUNDA CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Parceria comercial para a prestação de serviços de **psicologia** ao **CONIMS (Consórcio Intermunicipal de Saúde)**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**Cláusula 1ª.** Tem como objetivo deste contrato o atendimento à demanda de serviços do CONIMS, na área da Psicologia, enquanto da duração do contrato com o mesmo.

**Cláusula 2ª.** A SEGUNDA CONTRATANTE declara para os efeitos deste termo, que tem por objetivo a parceria comercial com a PRIMEIRA CONTRATANTE, para redução de custos, a fim de poder realizar a prestação de serviço ao CONIMS, que exige para a contratação, pessoa jurídica constituída em forma de clínica.

Também declara para os efeitos fiscais e trabalhistas, que atuará em nome da PRIMEIRA CONTRATANTE, mas que manterá com ela conforme acordado, somente a relação para prestação de serviço de forma autônoma, sem vínculo trabalhista.

**Cláusula 3ª.** A PRIMEIRA CONTRATANTE declara para os efeitos deste termo, que tem por objetivo a parceria comercial com a SEGUNDA CONTRATANTE, a fim de oferecer seus serviços aos pacientes CONIMS, já que os atendimentos serão executados em sua sede.

**Cláusula 4ª.** Os impostos e contribuições sobre a fatura dos serviços a serem prestados ao CONIMS serão de responsabilidade da SEGUNDA CONTRATANTE, mensalmente serão efetuados os devidos rateios para a segregação destes, igualmente despesas de telefone, energia e material de escritório quando adquirido em conjunto.

**Cláusula 5ª.** Por se tratar de uma parceria, não haverá relação de pagamento e recebimento entre as partes, os pagamentos efetuados pelo CONIMS, serão de propriedade da SEGUNDA CONTRATANTE, cabendo somente a PRIMEIRA

CONTRATANTE, a retenção dos valores referentes aos impostos e taxas do rateio descrito na clausula anterior, já que os mesmos serão depositados em nome da SEGUNDA CONTRATANTE.

Da mesma forma a responsabilidade entre as partes e com contra terceiros não se confundirá, com a empresa da PRIMEIRA CONTRATANTE, os atendimentos prestados pela SEGUNDA CONTRATANTE será de todo o risco e o benefício da mesma, idêntica forma a PRIMEIRA CONTRATANTE em relação a seus atendimentos. Portanto cada parte responderá pessoalmente pelos seus trabalhos.

**Clausula 6ª.** Em comum acordo incidirá aluguel sobre o espaço cedido pela PRIMEIRA CONTRATANTE, para a realização dos atendimentos, valor correspondente a 30% das consultas realizadas.

**Clausula 7ª.** Não poderá a PRIMEIRA CONTRATANTE, durante a vigência do contrato sem o consentimento da SEGUNDA CONTRATANTE, alterar quaisquer termos, do contrato celebrado com o CONIMS, nem o mesmo por desacordo substituir a pessoa da SEGUNDA CONTRATANTE.

**Clausula 8ª.** O contrato não poderá ser rescindido durante a vigência do contrato com o CONIMS, exceto em caso de força maior ou na ausência de uma das partes.

**Clausula 9ª.** A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**Clausula 10ª.** O presente instrumento possui prazo durante a vigência do contrato com o CONIMS.

**Clausula 11ª.** O CONTRATADO não possuirá horários a serem cumpridos, fica somente estabelecido que a SEGUNDA CONTRATANTE terá o tempo máximo para a realização dos atendimentos de 32 horas semanais, afim de não prejudicar o desenvolvimento das atividades da PRIMEIRA CONTRATANTE, as paciente serão atendidos conforme demanda, solicitada, dentro do tempo máximo de usa da sala, não cabendo entre as partes manifestação alguma sobre horários, ou prestação de contas.

**Clausula 12ª.** É livre ENTRE AS PARTES ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

**Clausula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Chopinzinho- PR.

Por estrem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 ( duas ) testemunhas.

Janiara Quoma



C00123

CHOPINZINHO, 26 OUTUBRO DE 2020.

*Vaniara Luana de Quadros Firmino*

VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO

*(Signature)*

CAMILA DALASTRA

C. DALASTRA - ME  
CNPJ 23 166 097/0001-02

TESTEMUNHAS:

*(Signature)*

**Tabelionato Ferri** Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo HJ83P, PEGHA, IVRSJ e Controle: nGHTG.N2Ltr  
Consulte esse selo em [www.ferri.com.br](http://www.ferri.com.br)

Reconheço por **Seminância** as assinaturas de **CAMILA DALASTRA e VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO** Dou-16 - Em Cartões R\$8,38 (VRC 21,73) Selo Funerpen: R\$0,80 - Funerjus: R\$2,10 / FADEP: R\$0,42 / ISS: R\$0,42 Total: R\$12,11  
Chopinzinho: PR, 23 de outubro de 2020 - 16:05:57h

Marcos Roberto Ferri  
Tabelião



000124

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5766/71		IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA	
<b>CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA</b>			
REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	
8ª	CRP-08/26505	24/03/2018	
JURISDIÇÃO		VIA	
ESTADO DO PARANÁ		1ª	
NOME			
VANIARA LUANA DE QUADROS FIRMINO			
FILIAÇÃO			
EVANGELISTA DE QUADROS MARGARIDA DE QUADROS			
NATURALIDADE			
CHOPINZINHO/PR			
NACIONALIDADE		DATA NASCIMENTO	
BRASILEIRA		07/05/1994	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO		DATA DE EXPEDIÇÃO	
CURITIBA - PR		24/03/2018	
ASSINATURA OU CHANDELA MECANICA DO CRP		ASSINATURA DO PSICOLOGO	
Psic. João Baptista Fortes de Oliveira Conselheiro Presidente		Vaniara Luana de Quadros	
		CPF 087.141.899-17	
		RG 10.251.655-9-IIPR	DATA EXPEDIÇÃO 23/11/2017
		UF PR	
OBSERVAÇÃO			
Validade 24/03/2020			
VALIDA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 5766/71)			

077285



**TABELIONATO FERRI**  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
 23 OUT. 2020  
 O PRESENTE DOCUMENTO É  
 REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
 ORIGINAL  
 MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIAO



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Isidoro Blazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

000125

Unidade Consumidora

EVANGELISTA DE QUADROS  
R JOHN ALEX CAMARGO, 5497

94492328

CEP: 85560000  
CPF: 78920219972

CHOPINZINHO - PR

Vencimento

10/11/2020

Valor a Pagar

R\$ 220,39

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632428600

Reaviso de Vencimento

O debito sujeita ao corte a partir de 22/10/2020. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades accessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia Valor  
09/2020 137,11

Informações Técnicas

No. Medidor: 0331932691 - BIFASICO Mes Referencia: 10/2020  
Lectura Anterior: 04/09/2020 8138 Lectura Atual: 06/10/2020 5371 Medido: 32 dias 233 kWh Constante de Multiplicacao: 1,00 Total Faturado: 233 kWh Consumo Medio/Dia: 7,28 kWh Data Apresentacao: 06/10/2020  
Proxima Lectura Prevista: 06/11/2020 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

Tarifas: ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770 Tensao Contratada: 127 / 220 volts Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19
CONS	233	150	160	134	126	93	114	109	160	122	78	100
PAGO		2109	2109	06107	04126	04106	06104	11103	07102	21101	07101	

Valores Autorizados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 157431232 Serie B  
Emitida em 04/10/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS	
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	233	0,746952	174,04	174,04	29,00%	
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				26,54			
03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				4,63			
04 ACRESOIMO MORATORIO				11,62			
05 JUROS CONTA ANTERIOR				4,56			
Base de Calculo do ICMS:			174,04	Valor ICMS:	50,47	Valor Total da Nota Fiscal:	220,39

Reservado ao Fisco

22A9.115C.C553.0DE3.B9E3.501F.E87A.7AE9

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,73 E COFINS R\$ 3,37, CONFORME RES. ANEEL 130/2005, A PARTIR DE 01/10/2020 - PIS/PASEP 0,76% e COFINS 3,51%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
DEBITOS: 08/2020 R\$ 137,11  
Periodos Band.Tarif.: Verde:05/09-06/10

Vencimento: 10/11/2020

Valor a pagar: R\$ 220,39

Controle 01-20209606764439-33 Numero de Identificacao 94492328

Mes AS [1.5.110.0] 10/2020

83680000002 5 20390111000 7 00101020209 9 60676443933 1







# FACULDADE DE PATO BRANCO



TABELIONATO VEICULAR  
MUNICÍPIO DE CHOPINIM  
COMARCA DE CHOPINIM - ESTADO DO PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
23 OUT. 2020  
PRESENTE DOCUMENTO  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA  
ORIGINAL  
MARCOS ROBERTO FERREI - TAB 111

O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 02 de fevereiro de 2018, confere o Grau de Bacharel e Formação de Psicóloga a


## Daniara Luana de Quadros Firmino,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 07 de maio de 1994, portadora do R.G. n.º 10.251.655-9 PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco-PR, 05 de fevereiro de 2018

  
Jussara Basso  
Secretária Geral

  
Daniara Luana de Quadros Firmino  
Diplomada

  
Prof. Dr. Eliseu Miguel Bertelli  
Diretor Geral

GRUPO A					
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 10 MESES	POR MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL CONTRATADO
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>					
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM NUTRIÇÃO	1920	192	14,06	26.995,20
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	1440	144	14,06	20.246,40
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>					<b>47.241,60</b>

3 CONSULTAS POR HORA  
Psicologia e nutricionista

*Cálculo de valores*

Nota 2: Para dimensionamento da necessidade de profissionais da área de enfermagem, a Resolução COFEN nº 189/96, dispõe que deverá ser considerada, entre outras, as características relativas à instituição/empresa; à missão; porte; estrutura organizacional e física; tipos de serviços e/ou programas; tecnologia e complexidade dos serviços e/ou programas.

**GI) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, EM CONSULTAS, DE ALGUNS RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE:**

Recursos Humanos	Carga Horária Semanal	Atendimentos
Assistente Social	30 horas	03 consultas/hora
Enfermeiro	30 horas	03 consultas/hora
Fisioterapeuta	30 horas	4,4 atendimentos/hora
Médico	20 horas	04 consultas/hora
Nutricionista	30 horas	03 consultas/hora
Odontólogo	20 horas	03 consultas/hora
Psicólogo	30 horas	03 consultas/hora
Psiquiatra	20 horas	03/consultas/hora

Nota 1.: Os dados acima, podem sofrer variações de acordo com convenções sindicais, dissídios coletivos das respectivas categorias profissionais e/ou adoção de políticas de saúde específicas, pelo gestor.

**H) AGRUPAMENTOS DEMOGRÁFICOS PARA PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL:**

Para programação de ações e serviços de saúde sobre a população, sugere-se elaborar alguns agrupamentos demográficos, variáveis por faixas etárias específicas, raça, sexo, local de residência, etc.

Para programação de Consultas Médicas, por exemplo, poder-se-á utilizar o seguinte agrupamento:

- População Menor de 1 ano ⇒ aproximadamente 03% da população geral;
- População de 01 a 04 anos ⇒ aproximadamente 07% da população geral;
- População de 05 a 14 anos ⇒ aproximadamente 20% da população geral;
- População de 15 a 44 anos ⇒ aproximadamente 50% da população geral;
- População de 45 a 59 anos ⇒ aproximadamente 12% da população geral;
- Maiores de 60 anos ⇒ aproximadamente 08% da população geral;

Nota 1: Os percentuais acima podem sofrer variações decorrentes de fatores tais como: redução da taxa de natalidade; agravos específicos por grupos populacionais, fatores epidemiológicos, etc; portanto, sugere-se avaliar as especificidades locais.

**I) SISTEMA DE ATENÇÃO MÉDICA SUPLETIVA :**

Segundo Eugênio Vilaça Mendes<sup>1</sup>, pode-se considerar, que em média, 28% da população, principalmente urbana utiliza o Sistema de Atenção Médica Supletiva – SAMS<sup>1</sup> (Cooperativas, Planos ou Seguro de Saúde); destes, mais de 70% são patrocinados por empresas (total ou parcialmente) e menos de 30%, por opção.

Outro estudo mostra, que em média, os Planos de Saúde têm 1,4 dependentes por plano.

Considerando a abrangência dos contratos, outro estudo mostra que 91,7% dos SAMS<sup>1</sup> (exceto Planos Odontológicos) incluem: consulta, exames complementares e internações hospitalares.

Outro fator quase nunca considerado, é o Sistema de Desembolso Direto -SDD<sup>1</sup> (medicina liberal) que pelo IBGE/PNAD, em 1994 atingia 33,9% da população; em 1996 atingia 29,4% e em 1998, atingia 24,2%, com movimentação financeira semelhante ao SUS e ao Sistema de Atenção Médica Supletiva<sup>1</sup>.

Sugere-se, portanto, que ao se definir o perfil assistencial de um determinado município, região, estado, etc. leve-se em consideração a importância de se pesquisar qual, realmente é a população local adstrita ao Sistema de Atenção Médica Supletiva.

**J) ACESSO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

Segundo a PNAD/IBGE/1999, estimava-se em 1.12,6 milhões (71,2% da população brasileira), o número de pessoas que tinham um serviço de saúde de uso regular. Dentre os serviços de uso regular, em ordem de importância, apareceram:

- Posto ou Centro de Saúde: 41,8%
- Ambulatório de Hospitais: 21,5%
- Consultório Particular: 19,7%
- Ambulatório ou Consultório de Clínica: 8,4%
- Pronto Socorro: 4,8%
- Farmácia: 2,2%
- Ambulatório de Empresa ou Sindicato: 1,5%
- Agentes Comunitários: 0,1%

**L) PERFIL DE SEGMENTO/ USUÁRIOS SUS POR REGIÃO:**

SUS	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES ESTRUTURA AGREGADA NA ORDEM DE 3 DÍGITOS				
	Total	Norte/Centro-Oeste	Nordeste	Sul	Sudeste
Exclusivo	39%	39%	51%	32%	33%
Frequente	20%	20%	23%	17%	19%
Eventual	21%	16%	13%	31%	26%
Não Usuário	15%	16%	9%	15%	20%
Sem informação	5%	-	-	-	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 105/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 245/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimento)**  
Termo Aditivo 018-2020-Contrato 207-2018 - INSTITUTO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

**Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)**  
Termo Aditivo 005-2020-Contrato 160-2019 - P.F.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

**Credenciamento 003/2017 (Inclusão/exclusão de profissional e inclusão de procedimento)**  
Termo Aditivo 009-2020-Contrato 158-2018 - CLINICA BEVILAQUA LTDA  
Termo Aditivo 003-2020-Contrato 160-2018 - C. DALASTRA – ME

**Credenciamento 003/2017 (prorrogação de prazo)**  
Termo Aditivo 001-2020-Contrato 217-2019 GBV CONSULTÓRIO MEDICO S/S

**Credenciamento 001/2019 (prorrogação de prazo)**  
Termo Aditivo 001-2020-Contrato 211-2019 - UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO

2 – A alteração referente à prorrogação de prazo está acompanhada de previsão orçamentária ou saldo residual em contrato, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"




de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4-Para o Aditivo de inclusão de procedimento/exames, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, há indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais que realizarão o procedimento e se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento.

5 - Por fim, para o Aditivo de exclusão de profissional não contém ressalva a ser apontada por este Setor, cabendo aos demais setores as anotações necessárias. Ao aditivo de inclusão de profissional, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e se os procedimentos da especialidade continuam sendo tomados deste Prestador.

6 - Assim, s.m.j, observadas as ressalvas, observadas as ressalvas, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 04 de novembro de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannúcci  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
180/2018**

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de consulta para a prestação dos serviços;
2. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte;
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO**  
**47331330900**

Assinado de forma  
digital por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900  
Dados: 2020.10.30  
07:41:08 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE